



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

[www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br)

CNPJ: 76.995.380/0001-03 Tel.: (46) 3534-8050 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

## LEI 869/2018

**Altera as alíneas “a”, “b” e “c” do § 1º do Art. 8º da Lei 857/2018 – Plano de Carreira do Professor de Educação Básica do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste – PR.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste–PR, sanciono a seguinte,

### LEI

Art. 1º. As alíneas “a”, “b” e “c” do § 1º do Art. 8º da Lei 857/2018, passam a ter a seguinte redação: I–o valor do vencimento do Nível II será 12 % (doze por cento) superior ao valor do vencimento do Nível I; II–o valor do vencimento do Nível III será 12% (doze por cento) superior ao valor do vencimento do Nível II; III–o valor do vencimento do Nível IV será 15% (quinze por cento) superior ao valor do vencimento do Nível III;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste – Pr., aos cinco dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito (2.018), 56º ano de emancipação.

**Gilmar Paixão**  
Prefeito

